



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.123/2025

NOME: Camara de Vereadores

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.123/2025

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar Contratos Temporários
de Servidores.

DESTINO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

rls. 03
Amélia
Secretária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.123

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.123/2025, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho para o cargo de 01 (uma) servente, para suprir demandas na EMEI Piaçito.

A referida contratação temporária se faz necessária em virtude do aumento de demanda, com a implantação de novas salas de aula desligamento de servidoras concursadas por aposentadoria e licença de interesse.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 07 de janeiro de 2025.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.123
DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

rls. 04
Amplia
Secretaria

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Protocolo

9087/2025

Protocolado em 08.1.01.25.

Secretário

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE TRABALHO.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (uma) Servente, com carga horária semanal de 35 horas, para suprir demandas na EMEI Piaçito.

Art.2º - A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Educação
1540 – Transferências FUNDEB Detalhamento 1070
1835 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 70%
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Vereadora

Art.3º - O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Vereador

Art.4º - A contratação será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 40 (quarenta) dias em caso de real necessidade administrativa.

Art.5º - O servidor será contratado através do Processo Seletivo nº 021/2024.

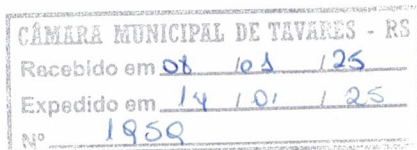
Vereadora

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Leone Macha
Vereadora



Volmir Vieira
Vereador